

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM, CNPJ nº 07.138463/0001-63, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. JAIR GREGÓRIO DA SILVA,

E

MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ nº 47.960.950/0222-81, neste ato representado (a) pelo gerente de operações, Sr. WISNEY JÚNIO DA SILVA, portador de CPF nº 089.779.056-13,

Celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 11 de fevereiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA, com abrangência territorial em Caratinga/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO HORÁRIO DE TRABALHO

Fica facultado o trabalho dos empregados da Empresa MAGAZINE LUIZA S/A, localizada na cidade de Caratinga, situada na rua Raul Soares,36, Centro, por ocasião do "Festa do Cartão" a ser realizado, exclusivamente no dia 11 (onze) de fevereiro de 2017, no horário de 09h00 (nove horas) às 17h00 (dezessete horas).

SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O comerciário que trabalhar neste sábado, dia 11/02/2017, fará jus a uma quantia de R\$80,00 (oitenta reais) a ser paga ao final do expediente, sem prejuízo de sua remuneração mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de o valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do comerciário for maior do que o valor de que trata o caput esta cláusula, o empregador pagará a diferença juntamente com a remuneração do mês de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a jornada do empregado seja inferior à pactuada, os valores a serem pagos permanecerão inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a devida quitação dos valores devidos em razão do caput e parágrafos desta cláusula, o Empregador encaminhará cópia dos respectivos recibos de pagamento ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM, para arquivamento.


Wisney Silva
Gerente Op. de Lojas
Magazine Luiza

TERCEIRA

A Empresa fornecerá, sem ônus para o empregado que laborar no dia 11 de fevereiro de 2017, um intervalo para o almoço de 1h30m, outro intervalo para o lanche de 30m.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência do trabalho prestado no dia 11 de fevereiro de 2017, a Empresa suportará as despesas com transporte de seus empregados.

QUARTA

Fica estabelecido que nenhum empregado poderá laborar em período maior que o pactuado no presente acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não poderá ser utilizado o banco de horas estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação do trabalho prestado pelos empregados no dia 11 de fevereiro de 2017.

QUINTA – MULTA

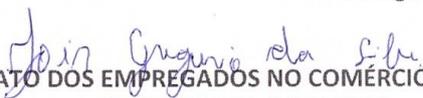
O não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste ajuste, implicará no pagamento de multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do empregado prejudicado.

SEXTA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho alcança exclusivamente o sábado, dia 11 de fevereiro de 2017, não tendo validade para nenhum outro sábado, domingo ou feriado.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Acordo Coletivo de Trabalho foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Caratinga, 10 de fevereiro de 2017.


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE
DE CARATINGA E INHAPIM
JAIR GREGÓRIO DA SILVA – PRESIDENTE

Wisney Silva
Gerente Op. de Lojas
Magazine Luiza


MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ -47.960.950/0222-81
Wisney Júnio da Silva - GERENTE
CPF nº089.779.056-13